



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

a o **Contrato CJF n. 008/2021**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP**, referente à prestação de serviços de condução de veículos oficiais pertencentes ao Conselho da Justiça Federal, no perímetro urbano do Distrito Federal e Entorno, reservado ao transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores do CONTRATANTE, compreendendo a disponibilização de 8 (oito) motoristas executivos, categoria “D”, em escala a ser definida pela Seção de Segurança Institucional e de Transporte do Conselho da Justiça Federal.

O Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal, no uso da subdelegação de competência inscrita no art. 1º, alínea “g”, da Portaria n. 637-CJF, de 05 de outubro de 2023, e com base no que consta no Processo SEI n. 0003122-10.2020.4.90.8000, aprova a seguinte apostila:

CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 17.453.147/0001-30, com sede na Rua Paraná, nº 5906, Lote 23, Quadra 50, Sala 21, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Repactuação, com efeitos financeiros a partir de 1º/01/2023, sobre a remuneração e demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, número de registro no MTE DF000220/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sin Dos Tra em e de T T de P U I E E T E DE T Cargas DF, conforme a seguir:

a) reajuste de 6% sobre o salário-base constante do Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da cláusula quarta da Convenção;

b) alteração do valor unitário do auxílio-alimentação, constante do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, para R\$ 44,43 (quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nos termos da cláusula décima da Convenção;

b.1) essa alteração, descontado o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos), gera o valor total de R\$ 970,86 (novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)

c) alteração da dedução legal do auxílio transporte, em virtude do reajuste dos salários dos profissionais, constante do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços;

d) alteração do valor do plano de saúde custeado pelo empregador, constante do Submódulo 2.3 –

Benefícios Mensais e Diários, para R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), nos termos da cláusula décima terceira da Convenção;

e) alteração do valor do auxílio funeral, constante do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos da cláusula décima quarta da Convenção.

1.2 Não houve alteração dos Encargos Previdenciários, em face da manutenção do percentual do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Decreto n. 9.507/2018, art. 12; IN n. 5/2017, arts. 53 a 60; Lei n. 8.666/1993, arts. 58, I, 65, II, alínea “d”, c/c §§ 5º e 8º; Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, registrada no MTE sob o n. DF000220/2023, celebrada entre o SEAC/DF e o Sittrater DF; Cláusula Décima Segunda do Contrato CJF n. 8/2021; e em conformidade com as informações constantes do Processo n. 0003122-10.2020.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

3.1 O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo de apostilamento será de R\$ 59.146,64 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) com efeitos financeiros a partir de 01º/01/2023, conforme discriminado na Planilha id. 0588389.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

4.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de R\$ 3.004,82 (três mil, quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, c/c cláusula décima oitava do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ANEXO

5.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0588389), da qual os signatários declaram ciência.

5.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.01.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

ULISSES RICARDO ROEHRS



Autenticado eletronicamente por **Ulisses Ricardo Roehrs, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 14:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2024, às 16:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0588219** e o código CRC **EAB50D0C**.